



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**DECRETO Nº 329/2023**

**Homologa o resultado final dos cargos de Odontólogo Endodontista e Odontólogo Ortodontista, suspensos por determinação judicial, no processo 0800249-98.2019.4.05.8204, referente ao Concurso Público realizado pelo Município de Guarabira, através do Edital Normativo PMG/PB nº 01, de 15 de abril de 2019 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5, do capítulo XV, do Edital Normativo de Concurso Público PMG/PB nº01/2019, e o procedimento judicial nº 0800249-98.2019.4.05.8204, que suspendeu em 21.08.2019 o resultado final do certame regido pelo supracitado Edital de Concurso Público, dos cargos de Odontólogo Endodontista e Odontólogo Ortodontista,

**CONSIDERANDO** a comunicação de decisão judicial no dia 05/09/2023 e os procedimentos de adequação à sentença estabelecida com a Lei Municipal nº 2.076, de 14 de setembro de 2023, procedendo a liberação do resultado final pela Comissão Permanente de Concursos – CPCCon, na data de 22.09.2023 e sua posterior divulgação e publicação no D.O.M. em 25.09.2023,

**CONSIDERANDO**, por fim, que os prazos estabelecidos pela homologação dos demais cargos regidos pelo Edital PMG/PB nº 01/2019 (30.10.2019), prejudicaria os candidatos aprovados e/ou classificados nos cargos suspensos de divulgação por determinação judicial e, em consulta ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba foi orientado o procedimento e prazos específicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o resultado final para os cargos de **Odontólogo Endodontista e Odontólogo Ortodontista**, oriundo do Concurso Público, concernente ao Edital Normativo de Concurso Público PMG/PB nº 01, de 15 de abril de 2019, conforme relação devidamente divulgada e publicada, no Diário Oficial do Município, em 25 de setembro de 2023, após comunicação de decisão judicial e cumprimento da sentença.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**Art. 2º** O prazo para convocação dos candidatos aprovados aos cargos de Odontólogo Endodontista e Odontólogo Ortodontista terá **validade** pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§ 1º Inicialmente, obedecendo ao prazo estabelecido no artigo anterior, serão convocados os candidatos ao cargo de Odontólogo Endodontista e Odontólogo Ortodontista aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital PMG/PB nº 01, de 15 de abril de 2019, em ordem crescente de classificação;

§ 2º Finalizada as convocações descritas no § 1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante a vigência estabelecida, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na legislação municipal.

**Art. 4º** Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Após a publicação da Portaria, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos editará e publicará o Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da Portaria de nomeação para sua posse, e até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

**Art. 7º** Tornará sem efeito a Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos editais de Concurso Público e Convocação para o preenchimento da vaga.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo descrito implicará em sua imediata desclassificação.

§ 2º. Só poderão ser empossados os que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, julgados através de inspeção por junta médica oficial e ainda apresentarem toda a documentação comprobatória exigidos por Lei e descritos nos editais de concurso público e de convocação.

§ 3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, será tornada sem efeito sua Portaria e implicará em sua imediata desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**Art. 8º** Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 6º deste Decreto.

**Art. 9º** Seja o presente Decreto encaminhado ao órgão competente, sendo parte integrante do processo geral de Concurso Público gerado para acompanhar o Edital PMG/PB nº 01/2019.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 06 de dezembro de 2023.

**Marcus Diôgo de Lima**  
Prefeito